

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM  
(BOMPREV)

Volume: 8 - Número: 62 de 9 de Agosto de 2024

DATA: 09/08/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 987007-2630

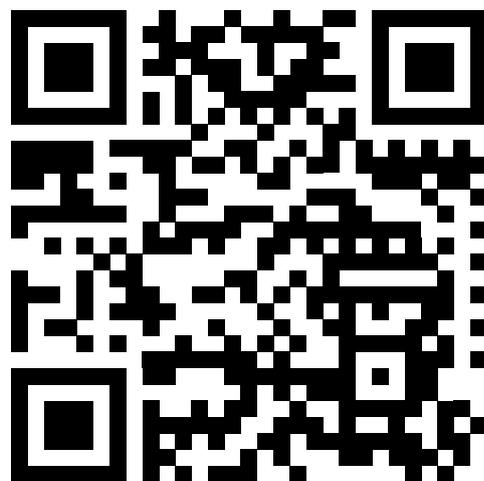
E-mail: [prefeitura@bomjardim.ma.gov.br](mailto:prefeitura@bomjardim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:  
65380-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: \*\*\*.624.333-\*\*

em 09/08/2024 09:35:09

IP com nº: 10.0.0.108

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1477)

id=1477

**ISSN 2965-5684**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 017/2024**

**PORTARIA/BOMPREV Nº 017, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente – Admissão após 2003 ao servidor ENILSON DE SÁ PEREIRA, e dá outras providências.*

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembro de 2010,

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 014/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, § 2º, § 3º, § 8º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, e, artigos 17, inciso II e 27, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 734/2022, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO – ADMISSÃO PÓS 2003/OUTROS CASOS – CID T92.8 e S62.6**, ao Sr. **ENILSON DE SÁ PEREIRA**, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG nº 206356943 SESP/MA, inscrito no CPF/MF nº 874.611.453-04, admitido e empossado no cargo de Agente Comunitário de Saúde em 27/11/2007, matrícula nº 600229, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no valor apurado de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, conforme cálculo dos proventos extraído do sistema SAAP do TCE -MA.

**Parágrafo único.** O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido art. 28, 1ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 734/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO**  
Superintendente do BOMPREV

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 018/2024**

**PORTARIA/BOMPREV Nº 018, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

*Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente – Admissão até 2003 ao servidor GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA MACEDO, e dá outras providências.*

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembro de 2010,

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 015/2024,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, c/c o artigo 6º -A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012), o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – ATÉ 2003 – CID 10, T21.9 e Z95.1**, ao Sr. **GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA MACEDO**, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG nº 070888092019 -4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 205.625.603-78, admitido e empossado no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais em 07/04/2003, matrícula nº 301272, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar de Desenvolvimento Agrário e Pesca, com proventos integrais da média e com paridade, no valor apurado de **R\$ 1.694,40 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme composição dos proventos extraído do Sistema SAAP do TCE/MA.

**Parágrafo único.** O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 61, parágrafo único da Lei Municipal nº 546/2010.



**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO**  
Superintendente do BOMPREV

